

DECRETO Nº 1.148, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E A EXECUÇÃO DO PROTOCOLO INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO OU SUSPEITA DE VIOLÊNCIA SEXUAL NO MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO] E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ/MG, Sebastião Ananias Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990);

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, do Protocolo Intersetorial de Atendimento às Crianças e Adolescentes em Situação ou Suspeita de Violência Sexual;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Alto Caparaó-MG, o Protocolo Intersetorial de Atendimento às Crianças e Adolescentes em Situação ou Suspeita de Violência Sexual, conforme documento anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O Protocolo deverá ser obrigatoriamente observado e aplicado por todos os órgãos e entidades que integram a rede municipal de proteção e atendimento à criança e ao adolescente, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- II - Secretaria Municipal de Saúde;**
- III - Secretaria Municipal de Educação;**
- IV - Conselho Tutelar;**
- V - Demais órgãos e instituições parceiras.**



Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação da execução do Protocolo, promovendo ações de capacitação, monitoramento e avaliação, em articulação com os demais setores envolvidos.

Art. 4º A aplicação do Protocolo deverá ser precedida de capacitação dos profissionais da rede, assegurando a qualificação adequada para sua execução.

Art. 5º O Protocolo será objeto de revisões periódicas, com vistas ao seu aprimoramento, mediante deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social ouvido o Comitê Intersetorial de Proteção.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Caparaó/MG, 02 de junho de 2025.


SEBASTIÃO ANANIAS CAMPOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a)	<u>Decreto 1149/25</u>
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal nº 157/2002 Dou fé	
Alto Caparaó - MG	de <u>02</u> de <u>Junho</u> de 20 <u>25</u>
	
Assinatura do Servidor	